



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO  
2.390.432/25-6



01 07 25



CAPA DO REQUERIMENTO

AMS

CONTROLE INTERNET  
034934548-1



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL MAISTODOS S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Presidente Vargas	NÚMERO 1265	COMPLEMENTO SALA 1101	CEP 14020-273
MUNICÍPIO Ribeirão Preto	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 28.101.795/0001-43	NIRE - SEDE 3530050541-7	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: TALES VILAR MOTA GUIMARÃES (Diretor Presidente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ ,00 DARF: R\$ ,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 28/04/2025	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE 
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> DBE                 | <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais      |
| <input type="checkbox"/> Procuração          | <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação       |
| <input type="checkbox"/> Alvará Judicial     | <input type="checkbox"/> Jornal                   |
| <input type="checkbox"/> Formal de Partilha  | <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação |
| <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial | <input type="checkbox"/> Certidão                 |
| <input type="checkbox"/> Outros              |   |

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



JUCESP



JUCESP PROTOCOLO  
2.390.432/25-6

ADMINISTRADORA CARTÃO DE CRÉDITO

CNPJ nº 28.101.795/0001-43  
NIRE 35.300.505-17



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2025**

**DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 28 de abril de 2025, às 14h, por meio de videoconferência.

**MESA:** Para iniciar os trabalhos, foi escolhido como Presidente da Mesa o Sr. Tales Vilar Mota Guimarães ("Presidente da Mesa"), que convidou o sr. Vinicius Arruda Alves de Lima para atuar na qualidade de secretário desta Assembleia.

**PRESENCAS:** Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, razão pela qual foi dispensada a publicação dos Editais de Convocação, nos termos do art. 124, §4º da Lei nº 6.404/76 ("LSA").

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) A criação de novas classes de ações da Sociedade, com direitos e vantagens específicas; (ii) Alteração da Denominação Social; (iii) Alteração do Objeto Social da Companhia; (iv) Alterar o Estatuto Social para refletir às alterações realizadas.

**DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas titulares da totalidade das ações da Companhia deliberaram, por unanimidade, para:

- i. **Alteração da Denominação Social:** Aprovar, por unanimidade, a alteração da denominação social da Companhia, que passará a ser denominada "MaisTodos S.A.", devendo o Estatuto Social ser alterado para refletir a nova denominação.
- ii. **Alteração do Objeto Social Principal:** Aprovar, por unanimidade, a alteração do objeto social principal da Companhia, que passará a ter como principal atividade econômica: CNAE 7490-1/04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários. O Estatuto Social será alterado para refletir essa modificação.
- iii. **Criação de Classes de Ações:** Em 09 de janeiro de 2025 os Sócios deliberaram a criação das seguintes classes de ações:
  - iii.1. Ações Ordinárias Classe "A": mantém todos os direitos e vantagens previstos no Estatuto Social, sem alterações;
  - iii.2. Ações Ordinárias Classe "B":
    - iii.2.1.. Conferem aos seus titulares o direito ao recebimento de dividendos de forma prioritária e desproporcional em relação às Ações Ordinárias Classe "A";



iii.2.2. Permitem o resgate mensal de dividendos mediante a deliberação trimestral do Conselho de Administração, sem que isso comprometa a apuração anual de lucros, com pagamento correspondente ao valor econômico estabelecido em Regulamento próprio (“Política de Resgate e Distribuição”);

iii.2.3. O resgate poderá ser total ou parcial, a critério do Conselho de Administração, observado o interesse social;

iv. Deliberar pela aprovação das contas da administração no ano de 2024 e pela consolidação de lucros apurados no balancete anual, no valor de R\$8.990.712,98 (oito milhões, novecentos e noventa mil, setecentos e doze reais e noventa e oito centavos), que serão divididos apenas ao acionista preferencialista nesta oportunidade, direcionando o valor residual à reserva de lucros da companhia.

v. Alterar os artigos 1º, 4º e 5º do Estatuto Social para refletir as mudanças operadas, que passarão a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 1º A sociedade denomina-se MAISTODOS S.A., e rege-se por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.”*

*“Art. 4º A Companhia tem por objeto principal a atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, classificada no Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 7490-1/04). Além disso, a sociedade pode atuar como holding de instituições não financeiras e na atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários. A companhia ainda atua no desenvolvimento e licenciamento de software, bem como na prestação de suporte técnico, manutenção e outros serviços. A companhia também desenvolve atividades de aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador. Por fim, atua com outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente, outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente e outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente.”*

*“Art. 5º O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.388.606,00 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e seis reais), dividido em 5.275.000 (cinco milhões, duzentos e setenta e cinco mil) ações nominativas e sem valor nominal, distribuídas da seguinte forma:*

- (i) 2.155.834 (duas milhões, cento e cinquenta e cinco mil, oitocentas e trinta e quatro) ações ordinárias Classe A;*
- (ii) 2.844.166 (duas milhões, oitocentas e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e seis) ações ordinárias Classe B.*

*§1º As ações ordinárias Classe A conferem a seus titulares direito de voto nas*

JUCESP

deliberações sociais e participação nos lucros da Companhia, nos termos da legislação vigente e deste Estatuto Social.

§2º As ações ordinárias Classe B conferem a seus titulares:

- (a) direito ao recebimento de dividendos de forma prioritária e desproporcional em relação às ações Classe A, nos termos de regulamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração ("Política de Resgate e Distribuição");
- (b) direito ao resgate parcial ou total das ações, mediante deliberação do Conselho de Administração, conforme valor econômico ou outro critério definido no regulamento referido no item 1, observados o interesse social e a disponibilidade financeira da Companhia.

§3º O regulamento próprio disciplinará as condições de distribuição prioritária de dividendos e de exercício do direito de resgate, observadas as limitações legais e os princípios de boa governança."

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, depois de lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.

**ASSINATURA:** Presidente da Mesa: Sr. Tales Vilar Mota Guimarães; Secretário da Mesa: Sr. Vinicius Arruda Alves de Lima.

**ACIONISTAS PRESENTES:** Ícaro Vilar Mota Guimarães, Tales Vilar Mota Guimarães e Aquiles Vilar Mota Guimarães.

Ribeirão Preto/SP, 28 de abril de 2025

*Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio*

Mesa:

Tales Vilar Mota Guimarães  
Presidente da Mesa

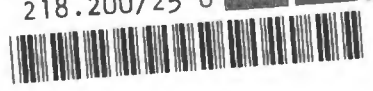
Vinicius Arruda Alves de Lima  
Secretário da Mesa



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

JUCESP  
07  
01 JUL 2025

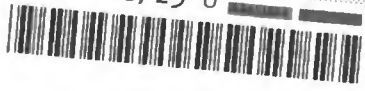
SEDE  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP  
CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO  
218.200/25-0



JUCESP

JUCESP  
07  
01 JUL 2025

SEDE  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP  
CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO  
218.200/25-0



JUCESP

SEM VÁLIDOR ORIGINAL CERTIFICADO

# DUCE SP

## ANEXO I

DA ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA ADMINISTRADORA  
CARTÃO DE CRÉDITO TODOS S.A, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2025

### (CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL)

#### **CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO:**

Art. 1º A sociedade denomina-se MAISTODOS S.A., e rege-se por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º A Companhia tem sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1265, sala 1101, Ribeirão Preto, SP, CEP 14.020-273.

Art. 3º O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

#### **CAPÍTULO II - OBJETO:**

Art. 4º A Companhia tem por objeto principal a atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, classificada no Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 7490-1/04). Além disso, a sociedade pode atuar como holding de instituições não financeiras e na atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários. A companhia ainda atua no desenvolvimento e licenciamento de software, bem como na prestação de suporte técnico, manutenção e outros serviços. A companhia também desenvolve atividades de aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador. Por fim, atua com outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente, outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente e outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente.

#### **CAPÍTULO III - CAPITAL E AÇÕES:**

Art. 5º O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.388.606,00 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e seis reais), dividido em 5.275.000 (cinco milhões, duzentos e setenta e cinco mil) ações nominativas e sem valor nominal, distribuídas da seguinte forma:

1. 2.155.834 (duas milhões, cento e cinquenta e cinco mil, oitocentas e trinta e quatro) ações ordinárias Classe A;
2. 2.844.166 (duas milhões, oitocentas e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e seis)

DUCEAP

ações ordinárias Classe B;

3. 275.000 (duzentas e setenta e cinco mil) ações preferenciais;

§1º As ações ordinárias Classe A conferem a seus titulares direito de voto nas deliberações sociais e participação nos lucros da Companhia, nos termos da legislação vigente e deste Estatuto Social.

§2º As ações ordinárias Classe B conferem a seus titulares:

1. direito ao recebimento de dividendos de forma prioritária e desproporcional em relação às ações Classe A, nos termos de regulamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração ("Política de Resgate e Distribuição");
2. direito ao resgate parcial ou total das ações, mediante deliberação do Conselho de Administração, conforme valor econômico ou outro critério definido no regulamento referido no item 1, observados o interesse social e a disponibilidade financeira da Companhia.

§3º O regulamento próprio disciplinará as condições de distribuição prioritária de dividendos e de exercício do direito de resgate, observadas as limitações legais e os princípios de boa governança.

#### **CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 6º A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da sociedade e para tomar as resoluções que entender convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

§1º As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em Lei, serão tomadas pela maioria simples dos votos presentes, não se computando os votos em branco.

§2º A Assembleia Geral é convocada de acordo com a lei, devendo os acionistas ser convocados também por carta, telegrama ou meio eletrônico, expedindo-se a convocação para o endereço fornecido pelo acionista à Sociedade.

§3º Além dos poderes definidos na lei, competirá especificamente à Assembleia Geral deliberar sobre: (a) Alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social ou de suas controladas; abertura do capital; aumento do capital social por subscrição de novas ações; renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas; emissão de debêntures conversíveis em ações ou venda, se em tesouraria; venda de debêntures conversíveis em ações de sua titularidade de emissão de empresas controladas; ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior; (b) Promoção de cisão, fusão ou incorporação; (c) Permuta de ações ou outros valores mobiliários; (d) Reforma no Estatuto Social;

# DUCE SP

Art. 7º As Assembleias são instaladas e presididas pelo Diretor-Presidente, que designará, para secretariá-la, um dos acionistas presentes.

Art. 8º A Assembleia Geral Ordinária realiza-se dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para exame dos seguintes assuntos: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; c) eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso.

Art. 9º A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á a qualquer tempo, sempre que necessário para a apreciação de assuntos de interesse da sociedade e mediante convocação prévia, na forma da Lei.

Parágrafo Único. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 16 da Lei de 6404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados, na sede social, com 03 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral.

## CAPÍTULO V - ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º A sociedade é administrada por uma Diretoria composta por 2 (dois) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente e 1 (um) Diretor Vice-Presidente, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral.

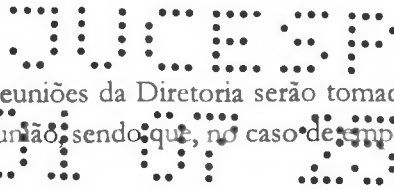
§1º O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

§2º A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

§3º Em suas ausências ou impedimentos temporários, os diretores serão substituídos por outro diretor, mediante acumulação de cargos de Diretor-Presidente e Diretor Vice-Presidente.

§4º Em caso de vaga, será convocada Assembleia Geral que elegerá novo Diretor que exercerá o cargo pelo prazo restante do mandato do substituído.

§5º A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução para garantia de sua gestão.



§6º As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes em cada reunião, sendo que, no caso de empate, caberá ao Diretor-Presidente o voto de qualidade.

Art. 11º A Diretoria é investida das atribuições e poderes necessários ao funcionamento da Sociedade e à realização de seus objetivos sociais, cabendo-lhe, em especial, além de suas atribuições legais:

1. Aprovar a estrutura organizacional da Sociedade e a distribuição interna das funções administrativas;
2. Definir as políticas da Sociedade e deliberar sobre os objetivos e metas sociais, aprovando critérios, planos, programas e orçamentos;
3. Autorizar a aquisição, empréstimo ou alienação de bens, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias, a transação ou renúncia de direitos;
4. Decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios e aprovas as normas de administração do pessoal;
5. Aprovar a designação e a aplicação de fundos sociais e dos lucros apurados, obedecida a legislação pertinente;
6. Decidir sobre a criação, instalação e supressão de filiais, sucursais, agências, escritórios e dependências de apoio aos serviços prestados em todo o território nacional;
7. Autorizar a participação da Sociedade em sociedade, no País e no exterior;
8. Decidir sobre situações extraordinárias;
9. Zelar pelo cumprimento das disposições legais, deste estatuto e das deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 12º Compete ao Diretor-Presidente:

1. Dirigir os negócios da Sociedade;
2. Convocar e instalar as Assembleias Gerais e presidir as reuniões da Diretoria;
3. Fazer cumprir as decisões desses colegiados;
4. Representa a sociedade ativa ou passivamente, em Juízo e fora dele, podendo para tal fim constituir procuradores ou designar prepostos;
5. Apresentar à Assembleia Geral Ordinária relatórios pertinentes às Operações Sociais e às mutações ocorridas no exercício, acompanhados do balanço patrimonial e da descontração dos resultados, com especificação das origens e aplicações;
6. Encarregar-se da gestão direta dos negócios e operações da Sociedade.

Parágrafo Único. É vedada ao Diretor-Presidente a prática de atos ou a utilização de bens e recursos da Sociedade para fins estranhos ao objeto social.

Art. 13º Compete ao Diretor Vice-Presidente:

1. Assistir o Diretor-Presidente na direção dos negócios da Sociedade;

# DUDESP

2. Representar a sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, podendo para tal fim constituir procuradores ou designar prepostos;
3. Coordenar e supervisionar as atividades sociais.

Art. 14º Observadas as restrições contidas em lei, neste estatuto ou em deliberações da assembleia geral, a diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados com o objeto social, competindo-lhe, de modo especial a) cumprir e fazer cumprir o estatuto e as deliberações da Assembleia Geral; b) apresentar à assembleia geral ordinária o relatório da administração e as demonstrações financeiras, relativas ao exercício anterior; c) convocar assembleias gerais; d) poderes gerais de administração da sociedade.

§1º A Sociedade é representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pelos seus diretores, de forma individual ou conjunta, ou por um procurador com poderes específicos, de forma individual ou conjunta com os diretores.

§2º Os Diretores distribuirão entre si a gestão da Sociedade, observadas as disposições deste estatuto e as deliberações da Assembleia

Art. 15º A diretoria deverá reunir-se sempre que necessário, preferencial na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunscrita da ordem do dia, subscrita pelo Diretor-Presidente, com antecedência mínima de 3 (três) dias, exceto se a convocação e/ou prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores lavrando-se ata de suas reuniões no livro próprio.

Art. 16º As procações outorgadas pela sociedade especificarão os poderes conferidos, e, salvo nos casos de outorga de mandato para representação da sociedade em processos judiciais ou administrativos, não poderão ser substabelecidas e deverão ter prazo certo de vigência, não superior a um ano.

## CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL

Art. 17º A Sociedade tem um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato até a assembleia geral ordinária subsequente. O Conselho Fiscal só será eleito e instalado nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

Art. 18º Além das competências definidas em lei, caberá ao Conselho Fiscal:

1. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes para o gerenciamento de riscos, bem

# CLICS

como das medidas de mitigação e saneamento adotadas;

2. Examinar o ambiente de controles internos da Sociedade;
3. Analisar os relatórios emitidos pela Auditoria Independente, podendo solicitar esclarecimentos ou informações, ou a apuração de fatos específicos;
4. Verificar se foi implantado mecanismo destinado ao acolhimento de reclamações, denúncias, e sugestões das partes interessadas e, se for o caso, requerer aos órgãos de administração que adotem as providências necessárias para sua efetivação.
5. Fiscalizar e assegurar que as operações com partes relacionadas estejam sendo conduzidas dentro dos parâmetros legais e de mercado e estejam claramente refletidas nos relatórios da Sociedade;
6. Solicitar à área jurídica informações sobre os principais processos administrativos e judiciais nos quais a Sociedade seja parte especialmente quando ao risco e provisões realizadas e a realizar; e
7. Verificar se os atos dos administradores estão em conformidade com as leis, normas e regulamentos aplicáveis à Sociedade.

## CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Art. 19º O exercício social encerra-se a 31 de dezembro de cada ano, data em que devem ser levantadas, com base na escrituração mercantil da Sociedade, as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

Art. 20º Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

§1º Atribuir-se-á à Reserva de Investimento, que não excederá 80% (oitenta por cento) do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% (cinco por cento) e não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Sociedade e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital ou a criação de novos empreendimentos.

§2º O saldo de lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

Art. 21º A Sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por liberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social,

DUCE SP

observadas as limitações previstas em lei

04.07.25

§1º Por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, a sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta de reserva para investimentos a que se refere o §1º do Artigo 20.

§2º Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

§3º Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

Art. 22º Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, ou a criação de novos empreendimentos.

#### CAPÍTULO VIII - LIQUIDAÇÃO

Art. 23º A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral deliberar sobre a forma de liquidação e eleger o liquidante;

Parágrafo Único. Os acionistas não podem se retirar da sociedade, salvo nos casos previstos na Lei 6.404/76, nem pedir a sua dissolução parcial.

Ribeirão Preto, 28 de abril de 2025

\_\_\_\_\_  
Aquiles Vilar Mota Guimarães

\_\_\_\_\_  
Ícaro Vilar Mota Guimarães

\_\_\_\_\_  
Tales Vilar Mota Guimarães

\_\_\_\_\_  
Vinicius Arruda Alves de Lima

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

01 07 25

Eu, **Diva Maria Batista Martins**, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº. 398153, expedida em 07.04.2022, inscrita no CPF nº. 050.446.548-17, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. 01 (uma) via da Capa do Requerimento, assinada via Clicksign, impressa em 01 (uma) página no anverso;
2. 01 (uma) via da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de abril de 2025, da **Administradora Cartão de Crédito de Todos S/A**, assinada via Clicksign e impressa em 10 (dez) páginas no anverso;
3. 01 (uma) via da Declaração de Licenciamento Integrado, assinada via Clicksign e impressa em 01 (uma) página no anverso.

São Paulo, 21 de maio de 2025.

---

**Diva Maria Batista Martins**